

15 MAI 2019

FOLHA DE S. PAULO

Toffoli cita problemas de juízes na política e defende 'autocontenção'

NOVA YORK O presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Dias Toffoli, defendeu nesta terça (14) o que chamou de autocontenção do Poder Judiciário e disse que a política — e não a Justiça — é o instrumento capaz de resolver problemas e tratar do futuro do país.

Em palestra a empresários em Nova York, Toffoli afirmou que toda vez que juízes entram na seara política tem-se “problemas com o Parlamento”, e que magistrados que têm desejos precisam mudar para o outro lado do balcão, como fez Sergio Moro ao assumir o Ministério da Justiça.

“Tem-se a ideia de que o Judiciário resolve problema. Temos que cuidar do passado, não vamos cuidar do futuro, quem tem que fazer isso é a política”, disse.

“Defendo a autocontenção do Judiciário. Vamos deixar que a política resolva as questões, que haja fluidez”

Um dos exemplos citados pelo ministro foi o da Justiça Eleitoral, que muitas vezes cassa a candidaturas de nomes eleitos. “Não podemos substituir a vontade das urnas pela vontade do juiz eleitoral”, afirmou.

Num discurso em que fez acenos aos presidentes da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), e do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP), que participavam do evento, Toffoli defendeu ainda a necessidade de aprovação da reforma da Previdência.

Ainda de acordo com ele, a “desjudicialização da política” é necessária para desafogar a Justiça e para que o STF possa “decidir não decidir” sobre questões que, para ele, não são da alçada dos juízes.

Toffoli afirmou que a Constituição brasileira é muito extensa e deu às minorias ferramentas para questionar todas as decisões no âmbito jurídico. No sistema financeiro, por exemplo, ele diz que não há esse tipo de entrave em razão de reformas feitas.

Após um almoço, Toffoli foi questionado sobre o compromisso que o presidente Jair Bolsonaro disse ter feito a Moro, de indicá-lo ao STF — o ministro da Justiça afirmou que não estabeleceu condições para assumir a pasta,

O presidente da corte, porém, não quis comentar o caso. **Marina Dias**

15 MAI 2019

FOLHA DE S. PAULO

Em decisão para soltar Temer, STJ critica abuso em prisões preventivas

Ministros votaram de forma unânime por libertação de ex-presidente, alegando indevida antecipação da pena de suspeitos e 'caça às bruxas'

Reynaldo Turollo Jr.

BRASÍLIA Por unanimidade, a Sexta Turma do STJ (Superior Tribunal de Justiça) determinou a soltura do ex-presidente Michel Temer (MDB), preso preventivamente em São Paulo desde quinta-feira (9).

A decisão de conceder habeas corpus a Temer foi tomada nesta terça (14) em uma sessão permeada por críticas a um suposto abuso das prisões preventivas, decretadas no curso de investigações e processos, antes da condenação.

Ministros do STJ chegaram a exaltar ações de combate à corrupção e a contestar argumentos da defesa do ex-presidente, mas que isso não poderia significar "indevida antecipação da pena" nem "caça às bruxas".

Eles também mandaram soltar o coronel João Baptista Lima Filho, amigo de Temer desde os anos 1980 apontado como operador de propina do ex-presidente.

Foram impostas a Temer e ao coronel Lima medidas cautelares menos duras do que a prisão: proibição de manter contato com outros investigados, proibição de mudar de endereço e de sair do país, obrigação de entregar o passaporte e bloqueio de bens. Eles também ficaram proibidos de ocupar cargos públicos e de direção partidária e de manter operações com empresas investigadas.

Após a decisão do STJ, tomada por volta das 16h30, a defesa de Temer ainda aguardava a ordem de soltura a ser expedida pela 7ª Vara Federal no Rio, responsável pelo caso. O ex-presidente permanecia à noite no Comando de Polícia Militar, no centro de São Paulo, onde há uma cela especial para autoridades.

Temer é réu na Justiça Federal no Rio de Janeiro sob acusação de ter participado de desvios na estatal Eletronuclear, responsável pelas obras da usina de Angra 3, e responderá pelos crimes de corrupção, peculato e lavagem de dinheiro. Ele nega as acusações.

Para o relator do habeas corpus no STJ, ministro Antonio Saldanha, que acabou seguido pelos colegas, o fato de os crimes terem sido praticados sem violência, de Temer estar afastado de cargo público e de não haver elementos concretos que mostrem que ele tentou atrapalhar as investigações justificam a substituição da prisão por medidas menos duras.

Prisões preventivas determinadas pelas instâncias inferiores têm sido frequentemente censuradas por alguns ministros do STF (Supremo Tribunal Federal), principalmente depois da Lava Jato.

No início da operação, essas prisões cautelares, sem prazo, eram vistas como uma forma

de pressionar suspeitos a fazer delação premiada. Depois, passaram a ser criticadas por supostamente serem usadas para agradar à opinião pública, ansiosa por punições.

No caso de Temer, a prisão foi decretada inicialmente em março pelo juiz federal Marcelo Bretas, responsável pela Lava Jato no Rio, e foi restabelecida na semana passada pelo TRF-2 (Tribunal Regional Federal da 2ª Região).

A acusação trata de fatos ocorridos entre 2011 e 2015, período em que o emedebista era vice-presidente. "Além de razoavelmente antigos os fatos, o prestígio político para a empreitada criminosa não mais persiste. Michel Temer deixou a Presidência no início deste ano e não exerce mais cargo de relevo", disse o ministro Saldanha, acrescentando que "não foi tratado [na ordem de prisão] nenhum fato concreto recente para ocultar ou destruir provas".

O relator também afirmou que uma prisão cautelar que não cumpre os requisitos apresenta uma "indevida antecipação da pena". Para o ministro, os juízes das instâncias inferiores não analisaram a possibilidade de impor a Temer outras cautelares menos gravosas — o que sempre deveria ser priorizado.

CONTINUA

15 MAI 2019

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Presidente da Sexta Turma, o ministro Nefi Cordeiro declarou que juizes não podem prender para atender a “desejos sociais de justiça instantânea”.

“Juiz não enfrenta crimes, não é agente de segurança pública, não é controlador da moralidade social ou dos destinos políticos da nação. O juiz criminal deve conduzir o processo pela lei e pela Constituição, com imparcialidade, e, somente ao fim, sopesando adequadamente as provas, reconhecer a culpa ou a absolvição”, afirmou.

A ministra Laurita Vaz disse concordar inteiramente com o juiz Bretas quanto à “enorme reprovabilidade de crimes dessa natureza”, que têm potencial para atingir um número muito grande de pessoas porque desviam recursos públicos de áreas que precisam.

“No meu sentir, o STJ tem que se manter firme no combate à corrupção. Entretanto, essa luta não pode virar caça às bruxas”, disse.

O ministro Rogerio Schietti proferiu o voto mais duro. Destacou que discorda do argumento da defesa de que contra Temer só há a palavra de um delator —o sócio da Engevix José Antunes Sobrinho— e lembrou que a relação entre o emedebista e o coronel Lima é alvo de outras denúncias, como a do “quadri-lhão do MDB”.

No entanto, não viu motivos para manter Temer na cadeia. “Quando se trata de prisão, não há de se falar em mera conveniência, mas da efetiva necessidade [da medida]”, disse.

O VAIVÉM DA PRISÃO DE TEMER

21.mar

Michel Temer é preso a mando do juiz federal Marcelo Bretas, da força-tarefa da Lava Jato no Rio de Janeiro. Ele ficou detido na capital fluminense

25.mar

Por ordem do juiz federal Antonio Ivan Athié, do TRF-2, o ex-presidente é solto

8.mai

Por dois votos a um, TRF-2 decide suspender habeas corpus de Temer

9.mai

Emedebista se entrega à PF em São Paulo, onde fica detido

14.mai

Sexta Turma do STJ concede habeas corpus a Temer

Argumentos contra e a favor da prisão

A FAVOR

● Para o MPF, que pediu a prisão a Bretas, a suposta organização criminosa continua em operação, recebendo e ocultando valores ilícitos, inclusive no exterior. Os procuradores também afirmaram que o grupo de Temer forjou documentos e destruiu provas para dificultar as investigações

● Os dois juizes federais do TRF-2 que votaram pela suspensão do habeas corpus defenderam a existência da contemporaneidade dos fatos e do risco à ordem pública

CONTRA

● Para o juiz federal Antonio Ivan Athié, do TRF-2, os crimes supostamente cometidos por Temer são antigos, não havendo fato novo, como risco de destruição de provas, que justifique a prisão. Athié foi o responsável pelo primeiro habeas corpus

● Alguns dos argumentos citados no julgamento do STJ foram ausência de elementos concretos que indiquem que houve tentativa de atrapalhar as investigações e o fato de os crimes terem acontecido há muito tempo

15 MAI 2019

FOLHA DE S. PAULO

PAINEL Linha traçada no chão

Pelo peso de uma decisão unânime, o veredito do STJ a favor da libertação do ex-presidente Michel Temer foi lido no Congresso e entre magistrados de cortes superiores como o primeiro sinal enfático e “pedagógico” do tribunal contra “abusos nas prisões preventivas”. Com o foco da Lava Jato sob o Rio, a sentença produzida pela corte, avaliam juristas, deputados e senadores, deve sinalizar a Marcelo Bretas e aos juízes do TRF-2 que novas medidas deste tipo encontrarão resistência em Brasília.

AVISADO ESTÁ Um ministro do STJ chegou a comentar, no início desta semana, que a corte errou ao ter deixado Temer passar o fim de semana na prisão. O caso do ex-presidente foi o mais rumoroso de preventiva já analisado pela corte.

MÔNICA BERGAMO

EU QUERO A atual mulher do ex-médico Roger Abdelmassih, Larissa Maria Sacco Abdelmassih, quer ser sócia do Club Athletico Paulistano, um dos mais tradicionais de SP.

CARA, CRACHÁ A proposta para ser admitida no quadro de sócios está afixada em um mural do clube com uma foto 3x4 de Larissa e a data de 6 de maio. O título pode chegar a R\$ 25 mil, e a transferência sair por cerca de R\$ 500 mil. O Paulistano, via sua assessoria de imprensa, diz que não irá se manifestar.

PRISÃO Abdelmassih foi condenado pela Justiça a 181 anos de prisão pelo estupro de 48 pacientes. Ele cumpre prisão domiciliar desde setembro de 2017.

SUSPENSÃO O Tribunal de Justiça de SP acolheu pedido de liminar formulado pela Rede de Teatro e Produtores Independentes, que questiona o formato da comissão que julga as propostas inscritas no projeto.

CHICANAS O documento, assinado pelo presidente do Sated-SP, Dorberto Carvalho, acusa a Rede de tentar “impor seus interesses sobre a esmagadora maioria dos artistas da cidade”.

ESCLARECIMENTO A Rede diz que “não solicitou interromper o fomento, mas sim que a lei fosse cumprida” e adianta que publicará uma nota com a razão dos questionamentos em curso no Judiciário.

PAINEL DO LEITOR

Sergio Moro

Há mais de quatro décadas no exercício diário da advocacia, conheci vários juizes. Praticamente todos amalharam méritos durante a carreira, julgando com critério e isenção, colocando-se longe dos holofotes, manifestando-se apenas nos autos, estudando e qualificando-se continuamente. Depois de longo percurso, por méritos, galgaram postos maiores, de desembargadores ou de ministros. Sergio Moro é figura pequena quando comparado aos magistrados que descrevi (“De super-herói a lacaio”, de Joel Pinheiro da Fonseca, Poder, 14/5). Antonio Ribeiro (São Paulo, SP)

O presidente Jair Bolsonaro afirma que tem compromisso, e o ministro Sergio Moro afirma que não estabeleceu compromisso (“Não estabeleci condição para assumir ministério”, diz Moro”, Poder, 14/5). Assim continua o desgoverno, ninguém sabe o que falar e nem aonde quer chegar.

Luiz Paulo Barreto (Cabo Frio, RJ)

Desde que o Moro foi convidado para ser ministro, todos sabiam que, no futuro, ele seria indicado para o STF (“Moro em impedimento”, de Luiz Weber, Opinião, 13/5). E será ótimo para o Brasil, pois se trata de um juiz de carreira, de integridade inquestionável e de saber jurídico reconhecido.

Aimar Matos (Brasília, DF)

Engenheiro com especialização em finanças e MBA na Universidade Columbia, é presidente do Instituto Mises Brasil

Mais Direito, menos rajadas

Ação policial de helicóptero com o governador do Rio foi ilegítima

É legítima a ação policial que dá rajadas de tiros a partir de um helicóptero em uma lona não identificada, como no caso do sobrevoio do governador do Rio em Angra dos Reis na semana passada? Para responder, devemos revisitar as bases filosóficas do Direito.

O maior legado das civilizações que nos precederam é o Direito, o ordenamento jurídico que busca promover um ambiente de cooperação, equidade e justiça. Afinal, toda sociedade civilizada conhecida prosperou a partir de uma ordem jurídica que tenha assegurado a cooperação e desencorajado os conflitos.

A partir do século 18, a vontade do mais forte, legitimada pelos donos do poder, passou a ser substituída por uma melhor proteção de direitos individuais, tais como a inviolabilidade de pessoa e propriedade. As consequências práticas foram espantosas. Desde 1800, a renda média multiplicou-se por mais de 20 vezes, e a expectativa de vida dobrou nos países da Europa Ocidental e nos Estados Unidos. No mundo, a pobreza extrema caiu de 85% para menos de 10% da população total.

Virtualmente todos os ordenamentos jurídicos refletem em maior ou menor grau a doutrina do liberalismo; resguardam vida, liberdade e propriedade. Consequentemente, o Direito ocupa-se sobre violações desses direitos: o fenômeno da agressão, ou "crime". A liberdade legítima, dizia Thomas Jefferson, é "a ação desobstruída, de acordo com a nossa vontade, limitada por igual direito de terceiros". Na concepção do mundo moderno,

é ilegítimo lançar uma agressão ou ameaça de agressão física contra terceiros.

Em linha com tal concepção, consagrou-se no Direito a doutrina da legítima defesa: é lícito repelir a força com a força. O princípio abarca também a ameaça de agressão: é lícito usar força caso a ameaça seja clara e iminente. É inclusive permitida força letal para afastar ameaça clara e iminente, caso o indivíduo ameaçado razoavelmente julgue que a força letal seja necessária para neutralizar a ameaça.

A proporcionalidade deve ser observada, ou seja, se uma força não letal for factível e suficiente para neutralizar a ameaça, então esta deve ser utilizada.

Agora passo a exemplos baseados na doutrina acima, nos quais em prol da inteligibilidade desconsiderarei o que determina o ordenamento jurídico brasileiro. Um cidadão, no curso de um assalto por bandido que empunha uma arma, consegue matar o bandido. É crime? Não; é legítima defesa, pois a ameaça era clara e iminente.

Um sujeito recebe uma ligação de um rival, que promete matá-lo. O sujeito vai até a casa do rival e o executa. É crime? Sim, pois a ameaça não era iminente.

E quando é que ameaças são criminosas? Justamente quando são claras e iminentes. Vamos a um exemplo.

Um sujeito dirige negligente-mente um carro em zigue-zague em uma avenida movimentada, passando por um triz ao lado pedestres nas calçadas.

É crime? Sim, a ameaça a inocentes é iminente. O sujeito deve ser prontamente impedido de continuar circulando, sem prejuízo de uma ação penal.

Volto à pergunta inicial. A ação policial não foi legítima, pois inexistiu ameaça identificável contra o helicóptero, hipótese confirmada pela constatação posterior de que se tratava de uma lona de oração de religiosos, naquele momento vazia. A ação representou risco de vida potencial a inocentes.

O Direito foi depurado e aprimorado ao longo de séculos. Não convém torcer e manipular seus princípios gerais em prol de um expediente conjuntural, mesmo que se apresente como possível solução para um problema urgente, popular, imperioso.

15 MAI 2019

FOLHA DE S. PAULO

Órgão do MPP diz que é inconstitucional decreto das armas de Bolsonaro

BRASÍLIA A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, órgão do Ministério Público Federal, disse nesta terça-feira (14) que o decreto de Jair Bolsonaro que flexibilizou as regras para o porte de armas é inconstitucional.

A posição consta em nota técnica levada ao Legislativo, em que os procuradores do órgão afirmam que a medida “atenta contra os princípios fundamentais da legalidade estrita e da separação de poderes, avançando na atribuição desse Congresso.”

O presidente Bolsonaro editou, em 7 de maio, um decreto que promoveu uma série de mudanças nas regras para acesso a armas de fogo.

Entre outros pontos, o decreto incluiu novas categorias na lista de profissionais autorizados a transportar armas, como políticos com mandatos e jornalistas que fazem cobertura policial.

A norma extinguiu a obrigação de autorização judicial para que adolescentes pratiquem tiro e retirou da lista de equipamentos restritos às forças de segurança — como a .40 e a 9 mm, mais letais.

Para a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, a ação avançou sobre competências do Parlamento por ter “o declarado objetivo de reverter a política pública de redução de armas de fogo adotada com a edição da Lei nº 10.826 de 2003 [Estatuto do Desarmamento].”

“A alteração no regime de posse e uso de armas de fogo

pretendida pelo governo deveria ter sido submetida ao Congresso através de projeto de lei, pois se trata de alteração de uma política pública legislada.”

“O cenário é de inconstitucionalidade integral do decreto, dada a sua afronta estrutural à Lei 10.826 de 2003 e à política de desarmamento por ela inaugurada. As ilegalidades se acumulam em todos os espaços regulados pela proposição: posse, compra, registro, porte, tiro esportivo e munições”, complementam os procuradores.

Para eles, a ação do governo “afronta bases científicas” que mostram que a ampliação do porte de armamentos “é prejudicial à segurança pública.” “É possível dimensionar e concluir que, seja em meio urbano, seja em meio rural, a posse e o porte generalizado de armas de fogo agravarão o já muito sério problema atual de segurança pública no Brasil”, diz a nota.

O decreto de Bolsonaro já foi questionado na Justiça e gerou reações no Congresso. A Rede Sustentabilidade ajuizou no STF uma ADPF (arguição de descumprimento de preceito fundamental) contra o decreto. Na sexta (10), a ministra Rosa Weber deu cinco dias para que Bolsonaro e o ministro Sergio Moro (Justiça) apresentem informações sobre a medida.

Consultores da Câmara e do Senado fizeram pareceres que indicam que o decreto extrapola limites legais. RDC

FOLHA DE S. PAULO

ANTONIO DELFIM NETTO

Economista e ex-ministro da Fazenda
(governos Costa e Silva e Médici).

15 MAI 2019

Só o pleno é Supremo

Foi a dissimulada, mas feroz, disputa de poder estabelecida entre o Legislativo, o Executivo, o Judiciário e o Ministério Público que produziu a “judicialização da política” e a simétrica “politização da Justiça”, que tornaram ainda mais difícil administrar o Brasil.

Tem razão o ilustre ministro Dias Toffoli, presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), quando diz que o disposto na Constituição de 1988, é o seu colegiado regular os outros Poderes, assegurando-lhes a independência e forçando-os à harmonia.

Sou, obviamente, jejuo em Direito Constitucional, mas estava lá (eleito!) quando se construía a Constituição. Com outros companheiros, depois de muita discussão (e por falta de alternativa), convencemo-nos de que o controle de uma sociedade republicana e democrática depende de um STF.

Pelo poder que ele concentra, foi sacralizado.

A escolha dos seus membros é um ritual religioso no qual cada escolhido recebe a maior honraria imaginável da sociedade. É um ato de fé que o “canoniza em vida”.

A esperança é que realizará o milagre que dele se espera: decisões majoritárias do colegiado, que são os “garantes” da segurança jurídica, que é a base da sociedade civilizada e da liberdade de cada cidadão.

Talvez eu esteja muito otimista, mas vi avanço nessa direção na recente decisão do pleno sobre o controvertido indulto natalino concedido em 2017 pelo presidente Temer.

Houve intenso e corriqueiro “bate-boca” entre ministros, mas a questão era constitucional, sendo, portanto, irrelevantes suas opiniões e sentimentos pessoais.

O assunto foi pacificado por uma decisão majoritária do pleno, que, por 7 votos a 4, reconheceu a constitucionalidade do evidentemente generoso indulto decretado pelo grande presidente Temer.

Creio que uma luz emergiu da tensa reunião do pleno: o voto da competente e discretíssima ministra Rosa Weber.

Ela considerou que o indulto é uma prerrogativa da “ampla liberdade decisória que a Constituição dá ao presidente” e concluiu que, “embora eu guarde pessoalmente restrições com a política formulada no decreto e, em especial, quanto ao seu alcance para os crimes de corrupção, não vejo como chegar a um juízo de invalidade constitucional”.

Na medida em que o Supremo Tribunal Federal pautar-se apenas por decisões colegiadas, prestará melhor o serviço que dele espera a sociedade brasileira.

Será uma contribuição inestimável para começar a pôr alguma ordem na nossa estabilidade jurídica, sem a qual o investimento necessário ao desenvolvimento e ao aumento do emprego jamais se realizará.

15 MAI 2019

FOLHA DE S. PAULO

Governo cria lei que permite a policiais definir medida protetiva

SÃO PAULO O presidente Jair Bolsonaro sancionou nesta segunda (13) o projeto de lei que permite a autoridades policiais conceder medidas protetivas a mulheres vítimas de violência. Foi publicado no Diário Oficial da União desta terça-feira (14).

O texto, que altera a Lei Maria da Penha, diz que delegados e policiais militares de municípios que não são sede de comarca podem afastar agressores do local de convi-

vência com as mulheres caso representem ameaça à vida ou integridade física delas.

Segundo o relatório Justiça em Números, divulgado em agosto de 2018 pelo Conselho Nacional de Justiça, 51,6% dos municípios não são sede de comarca, onde vivem 16,6% da população do país.

O texto divide opiniões. O ex-presidente Michel Temer chegou a vetar uma proposta semelhante em 2017 por considerá-la inconstitucional.

Moro apresentará medida para vender bens de traficantes

BRASÍLIA O ministro da Justiça, Sergio Moro, afirmou nesta terça (14) que o governo vai apresentar medida provisória para facilitar a venda de bens confiscados em processos envolvendo tráfico de drogas.

“Estamos com MP no forno, para apresentar ao Congresso, que traz medidas pontuais relacionada à gestão de ativos no âmbito do tráfico de drogas, para facilitar a venda de bens pela Senad [Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas]”, disse Moro, em evento com autoridades francesas no Ministério da Justiça.

Ele diz que a ideia da MP é facilitar o uso dos recursos antes do fim do trânsito em julgado. “A taxa de reversão das condenações é muito pequena. E qualquer reversão o dinheiro pode ser devolvido.”

Ele voltou a defender seu pacote de combate ao crime organizado. “Todo o patrimônio identificado fica sujeito ao confisco alargado. Não é uma proposta extravagante, existe em várias leis estrangeiras.”
Ricardo Della Coletta

Comissão aprova que detentos paguem pelas despesas na prisão

BRASÍLIA A Comissão de Direitos Humanos do Senado aprovou nesta terça (14) projeto de lei que obriga presos a ressarcir o Estado por despesas com sua manutenção em estabelecimento prisional.

Pelo texto, caso o presidiário não tenha condições de indenizar o governo, “poderá valer-se do produto de seu trabalho” — o projeto estabelece desconto mensal de até 1/4 da remuneração recebida.

“Já o condenado que reúne

condições deve promover o ressarcimento independentemente de exercer atividade remunerada”, diz a relatora do projeto, senadora Soraya Thronicke (PSL-MS).

A proposta original é de em 2015, do então senador Waldemir Moka (MDB-MS). O texto precisa ser votado no plenário do Senado e passará pela Câmara. Para a senadora, o texto não defende que o preso seja submetido a trabalho forçado. Daniel Carvalho

15 MAI 2019

FOLHA DE S. PAULO

Sócio da Gol diz que conseguiu R\$ 300 mi da Caixa após propina

Segundo delação de empresário, liberação do recurso foi facilitada por atuação de Lúcio Funaro e de políticos do MDB

Rubens Valente

BRASÍLIA O empresário Henrique Constantino, 47, um dos donos da companhia aérea Gol, disse que um financiamento de R\$ 300 milhões que ele pleiteava de um fundo gerido pela Caixa Econômica Federal só foi “desbloqueado” depois que ele pagou R\$ 4 milhões em propina ao operador do MDB Lúcio Bolognini Funaro.

Constantino fechou, em 25 de fevereiro, um acordo de colaboração premiada com o Ministério Público Federal do Distrito Federal em uma das quatro ações penais derivadas da Operação Cui Bono, que investigou empréstimos concedidos pela Caixa a diversas empresas.

O acordo foi homologado pelo juiz federal Vallisney de Souza Oliveira, das 10ª Vara Federal de Brasília. Constantino havia sido denunciado, em outubro passado, sob a acusação de corrupção ativa e lavagem de dinheiro, junto com os ex-deputados Eduardo Cunha e Geddel Vieira Lima, ambos já condenados e presos por outras acusações derivadas da Operação Lava Jato.

Para se livrar de uma pos-

sível condenação, Constantino aceitou fazer a delação, comprometendo-se a pagar R\$ 70 milhões a título de reparação “material, imaterial (moral) e social”. Ele fez, por escrito e em vídeos gravados pelo MPF, um total de 12 declarações — 12 “anexos”, dos quais apenas dois já se tornaram públicos.

Dessas duas acusações, Constantino detalhou como fez pagamentos a Funaro. Contou que sua relação com o operador começou em 2011, quando ele enfrentava problemas para fechar uma operação com um fundo de investimento administrado pela Caixa, o FI-FGTS.

A proposta foi feita em 2010 por meio da agência da Caixa de Sorocaba (SP). “Após o processo estar pronto”, porém, “a tramitação parou, ficou sem qualquer retorno sobre a demanda”, disse Constantino.

Em 2011, com a participação de Funaro, o processo passou a andar rapidamente na Caixa, segundo o empresário. Em janeiro de 2012, Funaro marcou um encontro com dirigentes da Caixa na gestão Dilma Rousseff (PT). A reunião “foi técnica, porém ficou clara ao depoente [Constantino]

que havia um posicionamento diferente e que o processo continuaria o seu trâmite até a aprovação”.

Logo depois, em março, Constantino recebeu a carta de aprovação da operação.

Segundo o Ministério Público Federal, as análises de documentos, mensagens e as delações de Funaro e outros envolvidos mostraram que Cunha e Geddel participaram ativamente da liberação dos recursos em benefício do grupo de Constantino.

Em sua delação premiada, Funaro confirmou ter atuado para liberar os R\$ 300 milhões no FI-FGTS.

Em ofício à Justiça, a Caixa pediu para entrar na ação como assistente de acusação e disse que “as investigações demonstraram que os denunciados atuaram, de forma estruturalmente ordenada, com divisão informal de tarefas, com o objetivo de obter vantagem econômica indevida paga por empresários” mediante “a prática de ilicitudes na liberação/aprovação de operações financeiras junto à Caixa”.

As defesas de Cunha e Geddel pediram prazo para apresentar suas respostas à acusação — que não foi encerrado.

15 MAI 2019

BEMPARANÁ

#ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E JOVENS

**A cada 14 horas, uma
criança é vítima de violência
sexual em Curitiba**

No próximo sábado, dia 18, é celebrado o Dia Nacional de Enfrentamento ao problema.

CONTINUA

15 MAI 2019

BEMPARANÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ CRIA A LIGA BOQUEIRÃO

A cada 14 horas, uma criança é vítima de violência sexual em Curitiba

Na semana de enfrentamento, órgãos públicos anunciam medidas
diversas de combate ao abuso e a exploração

Rodolfo Luis Kowalski

A cada 14 horas e meia, uma criança ou adolescente é vítima de violência sexual em Curitiba. Segundo dados do Sistema Nacional de Atendimento Médico (Sinam), divulgados ontem pelo Ministério Público do Paraná (MPPR), ao longo de todo o ano de 2018 foram registrados, apenas na Capital, 599 casos de violência sexual. Com 76 registros, a Regional do Boqueirão figura entre as que mantém o número mais elevado de casos no município.

Tendo isso em conta, o MPPR anunciou ontem a criação da Liga Boqueirão de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. A iniciativa, um projeto piloto da instituição que objetiva oferecer suporte completo às vítimas de crimes sexuais e suas famílias, é uma das tantas medidas que órgãos públicos estão anunciando ao longo desta semana, chamada de Semana de Enfrentamento – no próximo sábado, dia 18, será celebrado o Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Inspirada no universo dos super-heróis, a Liga terá 16 ações integradas (algumas já em andamento) organizadas a partir de quatro eixos de atuação: Participação, Protagonismo, Comunicação e Mobilização; Prevenção; Atenção e Pesquisa e Responsabilização. O trabalho será conduzido em diferentes frentes, incluindo a interlocução direta

com as vítimas, o suporte às famílias, a realização de ações nas comunidades e até a responsabilização dos agressores.

Na Região Metropolitana de Curitiba (RMC), a prefeitura de Araucária revelou que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) acompanha, no momento, 96 casos de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual. No ano passado, neste mesmo período, eram 44 casos ativos. As denúncias, que devem ser feitas ao Conselho Tutelar, ocorrem quase que diariamente no município, ainda segundo a Prefeitura.

Já em São José dos Pinhais, também na RMC, a Prefeitura promove desde segunda-feira a XIV Semana de Enfrentamento, com ações em equipamentos das secretarias de Assistência, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Lazer, com o objetivo sensibilizar e mobilizar a população sobre a função da família e da sociedade no fortalecimento das políticas públicas e no enfrentamento deste tipo de violência.

No dia 22 de maio, na Câmara Municipal, a Comissão de Enfrentamento, promove ainda, uma rodada de palestras durante todo o dia com temas que abordam Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Segurança na Internet, o Projeto Ciências Forenses na Escola e o atendimento terapêutico às vítimas de violência sexual em São José dos Pinhais, bem como da proteção e atendimento especializado às famílias e o indivíduos.

66% das vítimas têm menos de seis anos

No ano passado, o Hospital Pequeno Príncipe, que faz parte da rede de proteção à criança e ao adolescente, recebeu 586 crianças vítimas de algum tipo de violência e, em 76% desses casos, elas foram praticadas dentro da própria casa ou na rede intrafamiliar. Além disso, os casos de violência correspondem a 56% dos casos atendidos e vitima, em sua maioria (73%), as meninas. Outro dado que chama a atenção, porém, é que 66% dos casos de violência atendidos na instituição ocorrem antes dos seis anos de vida, o que significa marcar a primeira infância com traços de crueldade que só podem ser revertidos com investimento na recuperação social e psíquica dessa vítima. Dependendo da idade, as crianças não sabem se comunicar verbalmente e, por isso, é de extrema importância que as pessoas próximas percebam mudanças de comportamento, marcas pelo corpo ou indícios de que ela está sofrendo algum tipo de agressão.

BEMPARANÁ

JÔNATAS PIKIEL

15 MAI 2019

#A CONDUTA E O DIREITO PENAL Incabível indiciamento após recebimento de denúncia

Em recente decisão do STF ficou consagrado o entendimento de que o indiciamento é ato privativo do delegado de Polícia e não pode ser determinado por juiz, na regra estabelecida pela Lei 12.830/2013. No caso apreciado pela corte, três acusados foram presos em flagrante e um quarto foi considerado foragido, resultando na suspensão do processo. Depois de preso, o juízo de primeiro grau revogou a suspensão do processo e determinou à autoridade policial o seu indiciamento formal. Em pedido de Habeas Corpus a defesa alegou que a medida era “abusiva e impertinente”, uma vez que o artigo o 2º., parágrafo 6º., da Lei 12.830/2013, estabelece que o indiciamento é ato privativo do delegado de polícia.

Para o relator, Ministro Edson Fachin, citando precedentes da corte: “...o exame de conveniência e oportunidade de que dispõe o delegado de polícia, ressalvada hipótese de ilegalidade ou abuso de poder patente, não está sujeito à revisão judicial...No caso presente, ao que tudo indica, não houve excepcionalidade que justificasse a extraordinária atuação do Juízo singular, pois, em verdade, o delegado de polícia, após conduzir investigação complexa, devidamente instruída por interceptações telefônicas e pedidos de quebra de sigilo, decidiu indiciar outros três acusados, mas não indiciou o ora paciente. Tal opção afigura-se legítima, dentro da margem de discricionariedade regrada de que dispõe a autoridade policial, na fase embrionária em que se encontrava o feito...”.

Questões como estas são de tratamento processual específico porque não são corriqueiras dentro do processo penal. Entende-se que a decisão do juízo de primeiro grau, mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, desconsiderou a competência da autoridade policial em prestigiar a formalidade do indiciamento. O que não foi recepcionado pelo entendimento do relator, concedendo a ordem de Habeas Corpus.

*O autor é advogado na área criminal
(jônataspirkiel@terra.com.br)

BEMPARANÁ

STJ manda soltar Temer e troca prisão por medidas cautelares

15 MAI 2019

Por 4 a 0, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) mandou ontem soltar o ex-presidente Michel Temer (MDB) e o coronel João Baptista Lima Filho, amigo de Temer. Ambos foram presos no âmbito da Operação Descontaminação, desdobramento da Lava Jato que atribui ao ex-presidente o papel de líder de organização criminosa que teria desviado, em 30 anos de atuação, pelo menos R\$ 1,8 bilhão.

Prevaleceu na sessão o entendimento de que os fatos apurados na investigação são antigos, relacionados à época em que Temer ocupava a vice-presidência da República, e que os crimes não teriam sido cometidos com violência, o que justifica a substituição da prisão por medidas cautelares.

Temer e o coronel Lima estão proibidos de manter contato com outros investigados, de mudar de endereço ou ausentar-se do País - também terão os bens bloqueados e serão obrigados a entregar o passaporte.

Ainda voto impresso

A discussão em torno da possibilidade de recontagem e impressão dos votos depositados nas urnas eleitorais voltou a agitar ontem os bastidores da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara Federal. Segundo o deputado Rubens Bueno (Cidadania-PR), que é membro do colegiado, a mudança nas normas é um retrocesso. Em razão da forte polêmica, a análise do projeto de lei nº 1.169/15 foi adiada. A matéria em análise altera a lei que estabelece normas para as eleições, para "possibilitar a recontagem física de votos nos pleitos para cargos eletivos federais, estaduais, distritais ou municipais". O parecer apreciado pelo colegiado se posiciona pela "constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do projeto". "Sou declaradamente contra o voto impresso, porque vivi e conheci muita fraude e roubo e mandatos comprados no mapa que era recolhido no interior do País. Hoje apoio 100% a urna eletrônica, que ela dá a mim a segurança de que não há nenhum tipo de manipulação", colocou Rubens Bueno, durante a sessão.

Música

Lei que isenta instituições filantrópicas e de utilidade pública do recolhimento de direitos autorais sobre a execução de músicas é inconstitucional. O entendimento é do plenário do STF.

DIREITO SUMULAR

Súmula nº 616 do STJ - A indenização securitária é devida quando ausente a comunicação prévia do segurado acerca do atraso no pagamento do prêmio, por constituir requisito essencial para a suspensão ou resolução do contrato de seguro.

15 MAI 2019

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNJ lança no Paraná programa de melhoria no sistema carcerário

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou ontem, no Paraná, o Programa Justiça Presente, que tem como objetivo fortalecer políticas de melhorias para o sistema carcerário de todo o país.

O lançamento aconteceu na sede do Tribunal de Justiça do Estado, em Curitiba. Após a cerimônia, representantes do órgão visitaram a Unidade de Progressão (UP), na Penitenciária Central do Estado, em Piraquara, na Região Metropolitana de Curitiba, considerada modelo em tratamento penal no país.

O coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ, Luís Lanfredi, disse que o Justiça Presente irá fortalecer e multiplicar os esforços dos atores locais.

15 MAI 2019

FOLHA DE LONDRINA

INFORME

Rolê cívico

O TJ (Tribunal de Justiça) do Paraná e o governo do Estado assinaram nessa terça-feira (14) acordo de cooperação para a implementação do projeto intitulado “Rolê Cívico Paranaense”, de inserção de jovens universitários no ambiente de gestão estadual. Desenvolvido pela 2ª vice-presidência do TJ, o trabalho interinstitucional vai envolver Executivo, Legislativo e Judiciário, com a participação direta das universidades. A partir do dia 6 de Junho, o projeto deve ser iniciado com a visita da primeira turma selecionada, da Universidade Positivo de Londrina. Os universitários serão acompanhados pelo representante do TJ até o Palácio Iguazu.

15 MAI 2019

FOLHA DE LONDRINA

MAZZA

Quanto mais, pior

A cada frase sobre Sergio Moro e sua competência para ser ministro do STF só se consegue piorar a situação do ministro. Depois de chamado de ícone por Bolsonaro e ter ainda a precipitada designação para a Corte, foi elogiado pelo presidente da Câmara Federal, Rodrigo Maia, que enalteceu suas qualidades para o posto. O pior no entanto é a declaração de Bolsonaro : “eu fiz um compromisso com ele porque abriu mão de 22 anos de magistratura. A primeira vaga que tiver lá no STF está à sua disposição.” Desconforto é o que há de sobra para o ministro da Justiça com essa suspeita de barganha, o que anima seus adversários de carteirinha, a classe política, vista como à porta da cadeia, louca pela revanche.

MILITÃO

Hoje, dia 15, às 19 horas, na sede da OAB, no edifício Tuparandi, haverá debate aberto sobre “Aspectos críticos da prática forense na perspectiva do advogado, do magistrado e do promotor de justiça nas relações de consumo”. Com as participações do advogado Flávio Caetano de Paula, do promotor de Defesa do Consumidor, Miguel Jorge Sogaiar, e do juiz da 7ª Vara Cível, José Ricardo Alvarez Vianna. A entrada é gratuita e a OAB espera grande número de advogados e estudantes de direito. Não dá para perder.

15 MAI 2019

FOLHA DE LONDRINA

Por unanimidade, STJ manda soltar Temer e critica 'caça às bruxas'

Decisão de conceder habeas corpus ao ex-presidente é tomada em sessão permeada por críticas a suposto abuso das prisões preventivas
Foram impostas ao ex-presidente medidas cautelares como a proibição de sair do país

Reynaldo Turolo Jr.

Folhapress

Brasília - Por unanimidade, a Sexta Turma do STJ (Superior Tribunal de Justiça) determinou a soltura do ex-presidente Michel Temer (MDB), preso preventivamente em São Paulo desde quinta-feira (9). A decisão de conceder habeas corpus a Temer foi tomada nessa terça (14) em uma sessão permeada por críticas a um suposto abuso das prisões preventivas, decretadas no curso de investigações e processos, antes da condenação. Ministros do STJ chegaram a exaltar ações de combate à corrupção e a contestar argumentos da defesa do ex-presidente, mas que isso não poderia significar "indevida antecipação da pena" nem "caça às bruxas".

Eles também mandaram soltar o coronel João Baptista Lima Filho, amigo de Temer

desde os anos 1980 apontado como operador de propina do ex-presidente. Foram impostas a Temer e ao coronel Lima medidas cautelares menos duras do que a prisão: proibição de manter contato com outros investigados, proibição de mudar de endereço e de sair do país, obrigação de entregar o passaporte e bloqueio de bens. Eles também ficaram proibidos de ocupar cargos públicos e de direção partidária e de manter operações com empresas investigadas.

Após a decisão do STJ, tomada por volta das 16h30, a defesa de Temer ainda aguardava a ordem de soltura a ser expedida pela 7ª Vara Federal no Rio, responsável pelo caso. O ex-presidente permanecia à noite no Comando de Policiamento de Choque da Polícia Militar, no centro de São Paulo, onde

há uma cela especial para autoridades. Ele só deve sair hoje da unidade, já que não houve tempo para que o alvará de soltura fosse concedido ainda na terça-feira.

Temer é réu na Justiça Federal no Rio de Janeiro sob acusação de ter participado de desvios na estatal Eletronuclear, responsável pelas obras da usina de Angra 3, e responderá pelos crimes de corrupção, peculato e lavagem de dinheiro. Para o relator do habeas corpus no STJ, ministro Antonio Saldanha, que acabou seguido pelos colegas, o fato de os crimes terem sido praticados sem violência, de Temer estar afastado de cargo público e de não haver elementos concretos que mostrem que ele tentou atrapalhar as investigações justificam a substituição da prisão por medidas menos duras.

CONTINUA

FOLHA DE LONDRINA

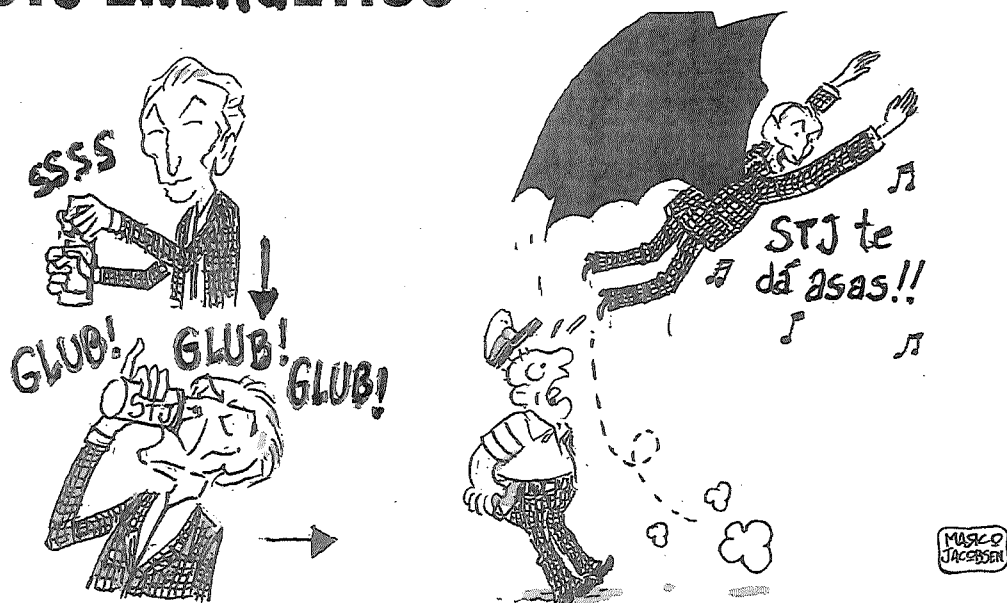
CONTINUAÇÃO

15 MAI 2019

Prisões preventivas determinadas pelas instâncias inferiores têm sido frequentemente censuradas por alguns ministros do STF (Supremo Tribunal Federal), principalmente depois da Lava Jato. No início da operação, essas prisões cautelares, sem prazo para terminar, eram vistas como uma forma de procuradores e juízes pressionarem os suspeitos a fazer delação premiada. Depois, passaram a ser criticadas por supostamente serem usadas para agradar a opinião pública, ansiosa por punições. De tempos em tempos, o tema volta ao debate no Supremo.

No caso de Temer, a prisão foi decretada inicialmente em março pelo juiz federal Marcelo Bretas, responsável pela Lava Jato no Rio, e foi restabelecida na semana passada pelo TRF-2 (Tribunal Regional Federal da 2ª Região).

STJ ENERGÉTICO



15 MAI 2019

FOLHA DE LONDRINA

Procuradoria diz que decreto de armas põe segurança em risco

Luiz Vassallo e
Rafael Moraes Moura
Agência Estado

São Paulo - Em manifestações à Procuradoria-Geral da República e ao Congresso, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - braço do Ministério Público Federal - afirmou que o decreto sobre porte de armas do governo Jair Bolsonaro é inconstitucional. Os procuradores Déborah Duprat e Marlon Alberto Weichert ressaltam que o "objetivo declarado da medida é cumprir com uma promessa de campanha política, pouco importando os princípios da legalidade e da separação de poderes, bem como o dever público de promover a segurança pública".

O documento enviado à PGR servirá de subsídio para que o órgão emita parecer sobre ação da Rede, que acionou ao Supremo alegando que o decreto do presidente é um "verdadeiro liberação geral" e "põe em risco a segurança de toda a sociedade e a vida das pessoas". O partido acusa o Palácio do Planalto de anunciar a medida sem haver "amparo científico", além de usurpar o poder de legislar do Congresso Nacional, "violando, desta forma, garantias básicas do Estado Democrático de Direito. A ação está sob relatoria da ministra Rosa Weber, que deu cinco dias para que o governo se manifeste.

"A permissão ampla de posse e porte de armas de fogo, além de inconstitucional, afronta as bases científicas que reiteradamente demonstram que a expansão do porte de armas, longe de reduzir a violência, é prejudicial à segurança pública", ressaltam.

A Procuradoria cita o Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. O documento diz que em 2017 o Brasil alcançou a marca histórica de 63.895 homicídios. "Isso equivale a uma taxa de 30,8 mortes para cada 100 mil habitantes, ou seja, ao menos 30 vezes maior que os índices europeus".

"Segundo o Ipea (Atlas da Violência 2018), 71,1% dos homicídios no País são provocados por armas de fogo, índices próximos de países como El Salvador (76,9%) e Honduras (83,4%). Essa proporção permanece estável desde 2003, quando sancionado o Estatuto do Desarmamento", afirma a Procuradoria.

Os procuradores ainda dizem ser "importante ressaltar que os índices de homicídio por arma de fogo eram 40% do total de homicídios na década 1980 e cresceram ininterruptamente até 2003 - ano no qual foi sancionado o Estatuto - quando atingiram o patamar de 71,1%, ficando estável até 2016".

"O número de homicídios por arma de fogo passou de 6.104, em 1980, para 42.291, em 2014, crescimento de 592,8%". Se não fosse o Estatuto do Desarmamento e a limitação da posse e porte de armas, estima-se que entre 2004 e 2013 teriam ocorrido mais 160 mil mortes violentas no País", sustentam.

15 MAI 2019

O ESTADO DE S. PAULO STJ decide que condomínios não podem proibir animais

Por unanimidade, a 3.^a Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que, desde que não representem risco à incolumidade e à tranquilidade dos moradores, animais de estimação não podem ser proibidos em condomínios. Os ministros acolheram recurso de uma moradora de Samambaia, cidade satélite de Brasília, que havia sido proibida de manter a gata de estimação.

Ela é enfermeira, e entrou com a ação na Justiça em 2016. A decisão reformou acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF), que havia entendido que as normas previstas na convenção e no regimento interno incidem sobre todos os moradores. Para a Corte, a proibição expressa da permanência de animais nas unidades autônomas se sobrepõe à vontade individual do condômino.

A moradora alegou que a gata, considerada um integrante da família, não causa transtorno no edifício. No recurso especial, sustentou que a decisão do TJDF violou seu direito de propriedade. Por fim, alegou ser descabida a proibição genérica de criação de animais, pois isso só se justifica nos casos em que for necessária para a preservação da saúde, da segurança e do sossego dos moradores.

A decisão. Em seu voto, o relator do recurso, ministro Villas Bôas Cueva, destacou que a convenção condominial, conforme previsto no Código Civil, representa o exercício da autonomia privada, regulando as relações entre os condôminos. Entretanto, ressaltou que as limitações previstas nas convenções são passíveis de apreciação pelo Poder Judiciário.

Para determinar se a convenção condominial extrapola os limites da propriedade privada, ele considerou três situações. A primeira é o caso da convenção que não regula o tema. Nessa situação, o condômino pode criar animais em sua unidade autônoma.

A segunda hipótese é a da convenção que proíbe a permanência de animais causadores de incômodos aos moradores, o que não apresenta nenhuma ilegalidade, segundo Cueva.

Por último, há a situação da convenção que veda a permanência de animais de qualquer espécie – circunstância que o ministro considera desarrazoada. O colegiado, por unanimidade, seguiu o voto do relator e deu provimento ao recurso especial da autora, destacando que a procedência de seu pedido não a exonera de preservar a incolumidade dos demais moradores do local, de manter as condições de salubridade do ambiente e de impedir quaisquer perturbação. / FAUSTO MACEDO

SÔNIA RACY

Recalculando

Alguns opositoristas ao governo Bolsonaro viram, na declaração do presidente de que há o “compromisso” de indicar Sérgio Moro ao STF, “mais um presente de grego do que uma gafe”.

Pois reforça nos adversários a impressão de que Moro teria conduzido a Lava Jato com intenções políticas.

15 MAI 2019

O ESTADO DE S. PAULO

Por unanimidade, STJ solta Temer e coronel Lima

Ministros da Sexta Turma descartam motivos para manter prisões; presidente do colegiado faz crítica a 'desejos por justiça instantânea'

Rafael Moraes Moura | BRASÍLIA

Por unanimidade, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça mandou ontem soltar o ex-presidente Michel Temer e o coronel reformado da Polícia Militar João Baptista Lima Filho. Eles foram presos na quinta-feira, na Operação Descontaminação, desdobramento da Lava Jato que atribui a Temer papel de líder de organização criminosa que teria desviado R\$ 1,8 bilhão em 30 anos.

Após conceder habeas corpus a Temer e ao coronel Lima, o STJ comunicou ao Tribunal Regional Federal da 2.^a Região e à 7.^a Vara Criminal do Rio a decisão. Até a conclusão desta edição, no entanto, o alvará de soltura não havia sido expedido pela juíza Caroline Figueiredo e o ex-presidente permanecia no Comando do Policiamento de Choque de São Paulo.

Em um julgamento com recados à Lava Jato, os ministros do STJ entenderam que os fatos apurados – desvios de recursos na construção de Angra 3 – são “antigos”, relacionados à época em que Temer era vice-presidente. Também avaliaram que os crimes não foram cometidos com violência e que a liberdade dos presos ameaça a ordem pública nem as investigações.

“Os fatos narrados ocorreram entre 2011 e 2015. Além de razoavelmente antigos os fatos, o prestígio político para a empreitada criminosa não mais persiste. Não foi tratado nenhum

fato concreto recente para ocultar ou destruir provas”, disse o relator, Antônio Saldanha.

O entendimento de Saldanha pela suspensão da prisão preventiva foi seguido pelos ministros Rogério Schietti, Laurita Vaz e pelo presidente da turma, Nefi Cordeiro – que fez discurso enfático em defesa de garantias individuais. A Sexta Turma é considerada de perfil mais “garantista” e menos “linha dura”.

“Não se pode prender porque o crime é revoltante, como resposta a desejos sociais de justiça instantânea. Manter solto durante o processo não é impunidade, como socialmente pode parecer, mas, sim, garantia, só afastada mediante comprovados riscos legais”, disse Cordeiro.

O presidente da turma prosseguiu. “Juiz não enfrenta crimes, não é agente de segurança pública, não é controlador da moralidade social ou dos destinos da Nação. Deve conduzir o processo pela lei e a Constituição, com imparcialidade, e, somente ao final do processo, sopesando as provas, reconhecer a culpa ou declarar a absolvição. Juiz não é símbolo de combate à criminalidade.

A ministra Laurita Vaz disse que o País “precisa ser passado a limpo”, mas que “essa luta não pode virar caça às bruxas, com tochas na mão, buscando culpados sem preocupação com princípios e garantias individuais”.

Cautelares. Temer e coronel Lima estão proibidos de manter contato com outros investigados, de mudar de endereço ou de se ausentar do País. Também terão os bens bloqueados e serão obrigados a entregar o passaporte. Os dois também não podem ocupar cargo público ou de direção partidária.

Temer foi preso pela primeira vez em março, por decisão do juiz Marcelo Bretas, da Lava Jato no Rio, e solto dias depois, por determinação de desembargador do TRF-2. O próprio tribunal, no entanto, restaurou a prisão preventiva do emedebista, derrubada ontem pelo STJ.

A defesa de Temer não se manifestou. Os advogados de coronel Lima afirmaram que a decisão do STJ “prestigia a presunção à inocência do acusado”.

CONTINUA

15 MAI 2019

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

JULGAMENTO

● Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) mandou soltar Temer

PLACAR
4 x 0
(a favor da soltura)

O QUE DISSERAM OS MINISTROS

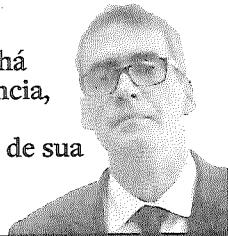
“ Laurita Vaz
A despeito da gravidade (*dos fatos apurados*), não há nenhuma razão concreta para se impor a medida cautelar mais grave, de modo a justificar esta prisão cautelar. Responder o processo em liberdade é a regra, a exceção é a prisão preventiva.”



“ Antônio Saldanha (RELATOR)
Além de antigos os fatos, o prestígio político para a empreitada criminosa não mais persiste. Não se ignora que as condutas narradas são graves. Isso, no entanto, não é suficiente para justificar a manutenção da prisão preventiva, medida de índole excepcional.”



“ Rogério Schietti
Quando se trata de prisão não há que se falar em mera conveniência, mas em efetiva necessidade. (*Temer*) Demonstrou, mesmo após a decretação de sua prisão, respeito às instituições, não interferiu nas investigações.”



“ Nefi Cordeiro (PRESIDENTE)
Não se pode prender como resposta a desejos sociais de justiça instantânea. Juiz não enfrenta crimes, não é agente de segurança pública, não é controlador da moralidade. Deve conduzir o processo pela lei e pela Constituição.”



Citação a Maia pode levar delação ao STF

● A citação ao presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), na colaboração premiada do empresário Henrique Constantino pode levar parte da delação ao Supremo Tribunal Federal. Na decisão, o juiz titular da 10ª Vara Criminal da Justiça Federal do Distrito Federal, Vallisney Oliveira, não discorreu sobre o foro competente para apreciar o anexo em que o delator narra “benefícios financeiros a parlamentares ou ex-parlamentares por meio da Associação Brasileira das Empresas Aéreas”, incluindo Maia. A reportagem tentou ouvir a defesa de Maia, mas não obteve resposta até a conclusão desta edição. / BRENO PIRES

.....
O MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR SE DECLAROU IMPEDIDO E NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO

15 MAI 2019

O ESTADO DE S. PAULO

Indesculpável ineficiência

Não é de hoje que membros da cúpula da máfia do jogo, que há décadas exerce poder paralelo no Rio de Janeiro por meio da violência e da corrupção, lançam mão de toda sorte de artifícios para escapar dos rigores da lei. Pode-se dizer que, na condição de investigados ou réus, a eles é dado o direito de exercer suas defesas por meio de todos os recursos que a lei lhes facultava. Muito mais grave, no entanto, é a sociedade correr o risco de continuar à mercê de perigosos criminosos já condenados por uma indesculpável ineficiência do Poder Judiciário.

Está marcado para hoje, na Primeira Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2.^a Região (TRF-2), a retomada da sessão de julgamento de Aniz Abraão David, vulgo “Anísio”, Alton Guimarães Jorge, vulgo “Capitão Guimarães”, e de outros réus condenados no âmbito da Operação Furacão, deflagrada há 12 anos para apurar a máfia dos caçaníqueis e seus tentáculos na política, no Poder Judiciário e no Ministério Público (MP) do Rio de Janeiro.

Em 2012, cinco anos após a deflagração da operação, a 6.^a Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro condenou “Anísio”, “Capitão Guimarães” e outros 21 réus por quadrilha, corrupção ativa, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal e contrabando. “Anísio” e “Capitão Guimarães” fo-

ram condenados a mais de 47 anos de prisão. Antônio Petrus Kalil, o “Turcão”, outro membro da cúpula da máfia do jogo no Rio, também condenado a elevadas penas, morreu em janeiro deste ano.

Os recursos dos réus contra a condenação deveriam ter sido julgados no dia 9 do mês passado, sete anos depois da decisão de primeira instância. Mas em virtude da forte chuva que caiu sobre o Rio naquela data, o presidente do TRF-2, desembargador Reis Friede, determinou o encerramento do expediente judiciário.

No intervalo entre aquela sessão de julgamento e a que foi remarcada para hoje, quatro réus, entre eles “Anísio”, obtiveram autorização do ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), para deixar o País. O *capo* da Escola de Samba Beija-Flor de Nilópolis viajou para Portugal para “tratamento médico” entre os dias 24 de abril e 18 de maio.

É curiosa a autorização de viagem dada pelo ministro Marco Aurélio a um réu condenado a quase meio século de cadeia, sobretudo pela razão alegada. “Anísio” não conseguiu demonstrar aos desembargadores do TRF-2 a gravidade dos males que acometem sua saúde e tampouco a urgência de se tratar fora do País. Só conseguiu a autorização para viajar a Portugal por meio de habeas corpus impetrado no Supremo Tribunal Federal.

Segundo entendimento do

próprio STF, que autoriza o início do cumprimento de pena a partir da condenação em segunda instância, todos os réus da Operação Furacão poderão ser presos caso a sentença da 6.^a Vara Federal Criminal do Rio seja confirmada hoje pelo TRF-2. Sabe-se por meio de suas manifestações públicas que o ministro Marco Aurélio é um dos juízes da Suprema Corte que se opõem à prisão após condenação em segunda instância. Espera-se, para o bem da República, que sua decisão de autorizar a viagem dos réus que bateram à porta do STF não tenha se pautado por esta convicção.

“Estamos preocupados com essas autorizações de viagem porque o MPF está convencido da correção da sentença. A sentença é clara, bem fundamentada e nossa expectativa é que o TRF-2 confirme a condenação de todos os réus. Nosso temor é de que, confirmada a condenação em segundo grau, eles (*os réus*) possam fugir e não voltar ao País”, disse Rogério Nascimento, procurador regional da República, ao portal G1.

Estão sob julgamento hoje pouco mais de duas dezenas de réus em um caso que, como poucos, expõe as visceras da corrupção e da violência que explicam o atual estado do Rio de Janeiro. Passa da hora de a Justiça dar à sociedade uma resposta à altura das agressões que vêm sendo infligidas pelo crime organizado por tempo demasiado longo.

15 MAI 2019

TRIBUNAL DO PARANÁ VAI TER QUE PAGAR!

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) do Senado aprovou ontem um projeto de lei que obriga detentos a ressarcirem o Estado das despesas com a sua manutenção. A proposição altera a Lei de Execução Penal e segue agora para votação no Plenário da Casa. Segundo o PLS 580/2015, de autoria do ex-senador Waldemir Moka, quando os detentos não possuem recursos próprios, o pagamento deverá acontecer por meio de trabalho. Já o preso que tiver condições financeiras, mas se recusar a pagar ou a trabalhar será inscrito na dívida ativa da Fazenda Pública.

Uma emenda incluída ao

Projeto de Lei que obriga detentos a pagarem suas despesas enquanto presos segue para votação no Senado.

texto determina ainda que, nos casos de detentos que tenham pendências financeiras mas não condições financeiras para quitá-las, haja perdão da dívida ao fim da pena. Foi acatada outra emenda para que ausência de uma sentença definitiva, no caso dos presos provisórios, impeça os ressarcimentos. Nesses casos, os valores recebidos pelo Estado serão depositados judicialmente, e só serão re-

vertidos para o pagamento das despesas se houver condenação final.

A proposição foi analisada no Plenário do Senado na última terça, 7, mas os parlamentares tinham receio de que a imposição do pagamento levasse os detentos a trabalhos forçados ou prejudicasse a reintegração dos condenados endividados. A Comissão realizou audiência pública com especialistas sobre a matéria. Segundo o site do Senado, as inúmeras alterações na Lei de Execução Penal foram alvos de críticas. 45.937 pessoas declararam apoiar o projeto por meio do canal e-Cidadania enquanto 1.428 cidadãos se mostraram contra a medida.